**Decreto nº 226, de 17 de junho DE 2020.**

Regulamenta o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. A previsão do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.001, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão criado pela Lei Municipal nº 1.001, de 29 de novembro de 2013, que tendo como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.

Parágrafo único. A representação do Conselho Municipal de Saneamento Básico é paritária, com mandato de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá ser composto por:

I – O Secretário Municipal de Saúde, como membro nato e presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, servidor de provimento efetivo, como Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da concessionária dos serviços de água e saneamento;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dentre os usuários de saneamento básico;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL).

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico deliberará em reunião própria, convocada ao menos uma vez a cada 90 (noventa) dias, tendo suas regras de funcionamento estabelecidas no seu Regimento Interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão tomadas sempre por maioria absoluta de seus componentes.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 17 de junho de 2020

Ari José Galeski  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 17 de junho de 2020.

Everton Metzger  
Secretário de Administração e Finanças